

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.365/18
Em 16 de março de 2018
Janaína
PROTOCOLISTA

" Institui o Banco de ideias Legislativas no Município de Pedro Canário e dá outras providências".

Art. 2º Dos objetivos do Banco de ideias Legislativas.

I- Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Pedro Canário;

II- Aproximar a Câmara de Vereadores da Comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e

III- Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Pedro Canário, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor (es), seu meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II – Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.





**Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (o) autor (es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consultas permanente pelos Vereadores e pela comunidade na Secretaria da Câmara de Vereadores e no site da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões

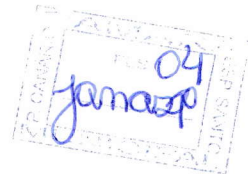
Catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de Lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário -ES, 14 de março 2018.


**GERALDO DE JESUS PEREIRA
VEREADOR**



**Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores. O presente Projeto de Lei "institui Banco de Ideias Legislativas". Este Banco tem o objetivo de oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação dos cidadãos ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço na aproximação da população e do poder público, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade, formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Nesse sentido conto com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação do referido Projeto de Lei, garantindo, assim, mais um serviço importante à população de baixa renda do nosso município.

Pedro Canário – ES, 14 de março de 2018

**GERALDO DE JESUS PEREIRA
VEREADOR**



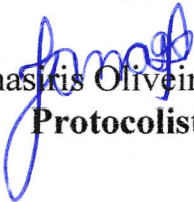
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000.

DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Idelbrando Silva de Freitas. **Processo nº. 7.365/2018 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2018 "Institui o Banco de idéias Legislativas no Município de Pedro Canário e dá outras providências"**. Este processo foi gerado no dia 16 de março do ano corrente às 15 horas . Encaminho ao Gabinete para que proceda segundo o que achar necessário.

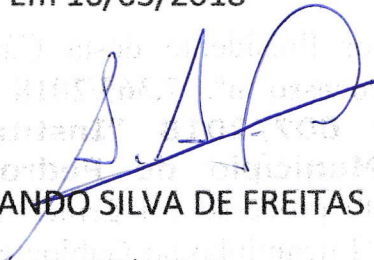
Pedro Canário - ES, 16 de março de 2018.


Janasiris Oliveira Bozi
Protocolista

DESPACHO

Encaminhado ao Gabinete desta Casa de Leis Para tomar as devidas Providências.

Em 16/03/2018


IDELBRANDO SILVA DE FREITAS

Presidente

Ho Gabinete,

*Para levantamento se há no
arquivo desta Casa de Leis proposição
cujo objeto seja o mesmo do presente.
pe 28/03/18*

